Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 13 de Junho de 2024, Quinta - Feira - **Ano 10 - Nº 2386**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0019/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2024.

Nº	Matrícula	Nome Completo	%
1	37129	GRAZIELE CRISTINA PEREIRA	30%
2	15646	EULÂNIA APARECIDA TEIXEIRA	10%
3	33864	AURISTELA RIBEIRO	15%
4	35228	JOYCE CRISTINA VICENTA DE OLIVEIRA	30%
5	33816	KAROLINA SILVA DE JESUS SANTOS	30%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.203.223/0001-19, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, neste ato representada, pelo Presidente Sr. ANDRE LUIS CARLOS DA SIVA, inscrito o CPF sob o nº 548.***.***-**.

CONTRATADA: PLEXNET TELECOM LTDA-ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 37.898.610/0001-64, estabelecida na Rua dos Andrades, S/N, Quadra 18, Lote 21, casa 02, Setor Serra Dourada- 3º Etapa, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo seu procurador SR. GABRIEL CANDINE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 03.87710 MTE GO. CPF nº 736.002.451-04.

OBJETO: O presente contrato constitui objeto a prestação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados, através dos links dedicado de no mínimo 03 GIGA, com disponibilidade plena e total da taxa de transmissão e recepção de dados, utilizando protocolo TCP/IP, com 100% (cem por cento) de garantia de banda para download/upload, incluindo o fornecimento e instalação: para a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua Publicação, e expirará até 10 de junho de 2025, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia
Goiás

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 167/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Secretário de Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 016/2023, processo 2022.226.734, objeto Contratação de serviços de Locação de Caminhões, com motorista, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: SJL COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ: 49.757.847/0001-04 sobre os itens de nºs 01, 16, 19 e 21, no valor total de R$ 14.668,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais), 7R7 BUSINESS LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07 sobre o item nº 2, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), AGOS BG2 COMÉRCIO E SERVIÇO EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.346.979/0001-76, sobre os itens nº 03, 15, 22 e 23, no valor de 13.178,88 (treze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – LTDA, CNPJ: 24.402.903/0001-67, sobre os itens nºs 05, 09, 12 e 13, no valor de R$ 25.597,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 43.219.256/0001-05, sobre os itens nºs 07 e 18, no valor de R$ 41.396,80 (quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), ALVES E CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS M.E.I, CNPJ: 40.955.297/0001-63, sobre os itens nº 04, 17 e 25, no valor de R$ 125.910,00 (vinte e cinco mil novecentos e dez reais), A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL-ME, CNPJ: 20.050.544/0001-75, sobre os itens nº 06, 08, 10, 11, 14, 20 e 24, no valor de R$ 210.191,44 (duzentos e dez mil e cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Davi Mendanha Lorero
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO N° 1372/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.039.689

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. DAVI MENDANHA LORERO, CPF nº 711.***.***-**.

CONTRATADA: SJL COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Batista de Toledo, Quadra 19 Lote 06 Sala 05, Setor Central, Aparecida de Goiânia/GO, Cep: 74.980-060, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 49.757.847/0001-04, neste ato, representada, pelo Sr. STEPHAN SILVA PRADO, portador(a) da CI sob nº 5258347 SPTC/GO, CPF nº 034.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição insumos e produtos de EPI (avental, álcool, capa de chuva, luva...) e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 14.668,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2386

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.039.689.

Davi Mendanha Lorero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO N° 1373/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.039.689

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. DAVI MENDANHA LORERO, CPF nº 711.***.***-**.

CONTRATADA: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Luiz de Camões, n° 622, Três Vendas, Pelotas/RS, Cep: 96.055-630, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.108.702/0001-07, neste ato, representada, pela Sra. NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, portador(a) da CI sob nº 1018347011 SSP/RS, CPF nº 270.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição insumos e produtos de EPI (avental, álcool, capa de chuva, luva...) e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.039.689.

Davi Mendanha Lorero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO N° 1374/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.039.689

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. DAVI MENDANHA LORERO, CPF nº 711.***.***-**.

CONTRATADA: AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Lucia Madalena Strapassoni, n° 77, Centro, Quatro Barras/PR, Cep: 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.346.979/0001-76, neste ato, representada, pela Sra. GRAZZIELY KRYSTINE DE SOUZA SOARES, portador(a) da CI sob nº 8162431-3 SESP/PR, CPF nº 034.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição insumos e produtos de EPI (avental, álcool, capa de chuva, luva...) e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 13.178,88 (treze mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.039.689.

Davi Mendanha Lorero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO N° 1375/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.039.689

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. DAVI MENDANHA LORERO, CPF nº 711.***.***-**.

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Tuiuti, n° 4640, Sala 01, Jardim Colina Verde, Maringá/PR, Cep: 87.043-720, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.402.903/0001-67, neste ato, representada, pelo Sr. FERNANDO PIZANI, portador(a) da CI sob nº 8335709-6 SESP/PR, CPF nº 049.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição insumos e produtos de EPI (avental, álcool, capa de chuva, luva...) e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 25.597,60 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.039.689.

Davi Mendanha Lorero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO N° 1376/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.039.689

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. DAVI MENDANHA LORERO, CPF nº 711.***.***-**.

CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av das Américas, n° 13685, Sal 0380, Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.790-701, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 43.219.256/0001-05, neste ato, representada, pelo Sr. CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, portador(a) da CI sob nº 24.898.455-1 DETRAN/RJ, CPF nº 118.***.***-**.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2386

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição insumos e produtos de EPI (avental, álcool, capa de chuva, luva...) e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 41.396,80 (quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.039.689.

Davi Mendanha Lorero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO N° 1377/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.039.689

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. DAVI MENDANHA LORERO, CPF nº 711.***.***-**.

CONTRATADA: ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Padre Francisco Sales Plecat, N° 1, Casa 3 ;Lote 6; Quadra 4x, Jardim Todos os Santos III, Senador Canedo/GO, Cep: 75.261-346, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 40.955.297/0001-63, neste ato, representada, pelo Sr. HÉLIO ALVES CORREIA, portador(a) da CI sob nº 214320 SSP/GO, CPF nº 133.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição insumos e produtos de EPI (avental, álcool, capa de chuva, luva...) e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 125.910,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.039.689.

Davi Mendanha Lorero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO N° 1378/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.039.689

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, SR. DAVI MENDANHA LORERO, CPF nº 711.***.***-**.

CONTRATADA: A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Francisco Antônio Francisco, n° 715, Açude, Volta Redonda/RJ, Cep: 27.276-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.050.544/0001-75, neste ato, representada, pelo Sr. ADAUTO DA SILVA LIMA, portador(a) da CI sob nº IFP/RJ 119.495.61-2, CPF nº 052.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição insumos e produtos de EPI (avental, álcool, capa de chuva, luva...) e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 210.191,44 (duzentos e dez mil, cento e noventa um reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.039.689.

Davi Mendanha Lorero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AVISOS

6ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 1051/2022-SEL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
NOTIFICADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBRA: CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL QUILOMBOLAS
CONTRATO: 1051/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA 1018130284/D-GO, vem NOTIFICAR a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.326.933/0001-31, estabelecida na Rua Andrelandia, n°132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, conforme Contrato 1051/2022-SEL.

Venho informa-lhe que após fiscalização in loco ficou constatado que a evolução dos trabalhos não tem acompanhado o cronograma físico-financeiro presente no contrato. A obra se encontra atualmente com 49% das atividades concluídas, estando em atraso de execução. Cabe ressaltar que até o momento foi realizado apenas 01 (uma) medição da obra no período de 04/12/2023 a 24/01/2024.

Sendo assim, considerando que a empresa contratada vem descumprindo o prazo para execução da obra, conforme contrato firmado entre as partes, nessa medida, atentando-se as cláusulas contratuais e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município contratante vem, pelo presente, notificar a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME que adeque seu prazo de execução de forma imediata, para que o cronograma físico-financeiro seja cumprido. Solicitamos que seja enviado a esta secretaria a justificativa e as evidências que comprovem o não cumprimento do prazo previsto em contrato, conforme cláusula sétima, uma vez que a assinatura da ordem de serviços realizou-se em 18 de outubro de 2023, com prazo de execução de 04 (quatro) meses e prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, conforme 2º termo aditivo nº 92/2024.

Em tempo hábil, cabe ressaltar as multas e penalidades pelo não cumprimento contratual, conforme cláusula nona do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

Logo, solicitamos que a empresa tome as devidas providências, e conclua os serviços conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aparecida de Goiânia, 05 de Junho de 2024.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

6ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO 1094/2022-SEL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
NOTIFICADA: A & A ENGENHARIA LTDA
OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO
CONTRATO: 1094/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA 1018130284/D-GO e pelo Engenheiro Civil André Cardoso Moreira, matrícula 42911, vem NOTIFICAR a empresa A & A ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.188.018/0001-48, estabelecida na Rua Dona Marina, nº 624, Qd. CH, Lt 40M, St. Chácaras Anhanguera, Goiânia-GO, conforme Contrato 1094/2022-SEL.

Venho informa-lhe que, após fiscalização in loco ficou constatado que a evolução dos trabalhos não tem acompanhado o cronograma físico-financeiro presente no contrato, no qual a obra nos últimos vinte e cinco dias não obteve atividades executadas, não sendo atendida as solicitações das últimas notificações extrajudiciais enviadas a empresa para que se adeque o prazo de execução da obra. A obra se encontra atualmente com 92,18% das atividades concluídas, estando em atraso de execução. Ao se realizar a visita técnica, verificou-se também que não há funcionários trabalhando no local, estando um vizinho do imóvel (morador do bairro) mantendo o local apenas aberto.

Sendo assim, considerando que a empresa contratada vem descumprindo o prazo para execução da obra, conforme contrato firmado entre as partes, nessa medida, atentando-se as cláusulas contratuais e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município contratante vem, pelo presente, notificar a empresa A & A ENGENHARIA LTDA que adeque seu prazo de execução e retome as atividades necessárias para entrega e finalização da obra no prazo máximo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta, para que o cronograma físico-financeiro seja cumprido. Solicitamos que seja enviado a esta secretaria a justificativa e as evidências que comprovem o não cumprimento do prazo previsto em contrato, conforme cláusula sétima, uma vez que a assinatura da ordem de serviços realizou-se em 29 de maio de 2023, com prazo de execução de 05 (cinco) meses, prorrogação do prazo de execução por mais 10 (dez) meses, conforme 1º termo aditivo nº 553/2023, 2º termo aditivo (em andamento) e 3º termo aditivo (em andamento). Informamos também que o município não possui débitos vigentes para com a contratada, o que não justifica a paralisação das atividades da obra, conforme cláusula décima do contrato.

Em tempo hábil, cabe ressaltar as multas e penalidades pelo não cumprimento contratual, conforme cláusula nona do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

Logo, solicitamos que a empresa tome as devidas providências, e conclua os serviços conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aparecida de Goiânia, 05 de Junho de 2024.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

ANDRÉ CARDOSO MOREIRA
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA 42911

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - Republicação.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93, torna público o aviso de resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de preços nº 011/2023 - Republicação, oriunda do processo nº 2023.215.935, a saber: EMPRESAS INABILITADAS: Barroso Costa Engenharia Ltda. – EPP e Licitus Tecnologia e Serviços Ltda. – ME. Considerando que as duas participantes do feito restaram inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, decide conceder o prazo de oito dias úteis, a contar da data de publicação do aviso na imprensa oficial, para que as empresas, caso queiram, apresentem nova documentação regularizada.

Viviane Batista de Oliveira
Presidente da CPL.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SME

Lei nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016

O município de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que procederá com a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público - SME.

OBJETO: Oferecer atendimento à educação infantil, respeitando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho atendendo a comunidade residente no Bairro e adjacências. Justificando, assim, a presente solicitação.

AMPARO LEGAL: art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviço de educação e que o município não consegue atender toda demanda de educação básica, sendo assim necessário apoio através de convênio com as Organizações da Sociedade Civil – OSC que oferecem atendimento educacional.

Considerando que é dever do Estado garantir educação básica gratuita a todos cidadãos conforme preconiza o art. 208, da Constituição Federal.

Considerando que a instituição ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RASSI E CAETANO, CNPJ: 54.529.857/0001-22 atenderá a Educação infantil e pré-escola do cadastro reserva, onde a demanda do município atualmente é de aproximadamente 9000 vagas. A unidade apresenta situação regular de funcionamento para compor a rede educacional.

VIGÊNCIA: A presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – SME, entrará em vigor no mês de junho de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 01 dia do mês de junho de 2024.

Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária Municipal da Educação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "b", da Lei n°8.666/93, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 007/2023 processo nº: 2023.005.638, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Aparecida de Goiânia/GO, através de consolidação e complementação dos diversos estudos e projetos já desenvolvidos, conforme especificações e características contidas no projeto básico, a saber: Empresa vencedora: CONSÓRCIO MOBILIZA APARECIDA, LIDERADO PELA EMPRESA EGL ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 05.275.061/0001-85, no valor global R$ 2.880.400,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

Viviane Batista de Oliveira
– Presidente da CPL.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2386

TERMOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 20/2024

COOPERADO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
COOPERANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
OBJETO: PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR

Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, objetivando a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório com fundamento na Lei n° 11.788/2008.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na sua Rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Mariano, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 431.***.***-** e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Fábio Camargo Ferreira, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 24.663, denominado apenas MUNICÍPIO; e a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, estabelecida na ROD GO 320, KM 1, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Goiás, CEP: 75.600-000, neste ato representado pelo presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, portadora do RG n° 474**** e CPF n° 698.***.***-**. E neste ato representado na forma do seu contrato social, doravante designada COOPERANTE, resolvem firmar Termo de Cooperação Técnica, nos termos das Leis: Lei nº 9.394/96 e Lei nº 11.788/2008 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo a cooperação mútua e o intercâmbio institucional para a integração curricular e a complementação educacional do corpo discente de educação superior e cursos técnicos da COOPERANTE, através da realização de estágios supervisionados (obrigatório e/ou não obrigatórios), nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Com o plano de trabalho em anexo.

TÍTULO II – DO ESTÁGIO CURRICULAR

CLÁUSULA SEGUNDA: A COOPERANTE e o MUNICÍPIO instituem, na forma da legislação vigente, um programa de estágios curriculares que objetivará a complementação prática educacional, voltado para os alunos dos cursos superiores, que serão realizados nos órgãos que compõe a estrutura administrativa da segunda, em cada área específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: São requisitos essenciais para a realização do estágio curricular:

I– Matrícula e frequência regular do ESTAGIÁRIO-ALUNO em curso de educação superior da COOPERANTE;
II – Celebração de Termo de Compromisso entre a COOPERANTE, o MUNICÍPIO e o ESTAGIÁRIO;
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO oferecerá estágios aos alunos credenciados e indicados pela COOPERANTE, em conformidade com os currículos, programas e calendários dos respectivos cursos, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica do estagiário-aluno.

CLÁUSULA QUINTA: Somente poderão ser aceitos para estágio alunos de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas e indicadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: Os estágios serão supervisionados por um representante da COOPERANTE e outro do MUNICÍPIO, com duração definida em Termo de Compromisso.

Parágrafo primeiro. As vagas de estágio supervisionado colocadas à disposição da COOPERANTE pelo MUNICÍPIO atenderão às necessidades e especialidades do campo de ação deste, e possuirão caráter prático, devendo proporcionar aos estagiários-alunos oportunidades de aplicar eficazmente seus conhecimentos teóricos adquiridos em trabalhos práticos de real utilidade para si e para o MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo. Na hipótese de ser o estagiário-aluno servidor do MUNICÍPIO, não poderá este alegar desvio de suas funções, nem argüir alteração contratual ou aumento da jornada de trabalho, nem pretender quaisquer vantagens profissionais em razão do estágio.

Parágrafo Terceiro. A quantidade de vagas para estágio curricular obrigatória oferecida a COOPERANTE fica a critério do MUNICÍPIO obedecendo à necessidade e a capacidade de absorção de cada unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A seleção dos candidatos ao estágio será realizada pela COOPERANTE em parceria com o MUNICÍPIO através da Escola Municipal de Saúde Pública nos casos de estudantes da área de Saúde e Procuradoria, devendo o recrutamento recair, preferencialmente, em estudantes residentes neste Município.

TÍTULO III – DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA OITAVA: A firmação do Termo de Compromisso é requisito obrigatório para a realização do objeto do presente Convênio, devendo ser ajustado entre a COOPERANTE, o MUNICÍPIO e o ESTAGIÁRIO, e particularizará, dentre outros, a relação jurídica, o valor da bolsa-estágio e auxílio transporte (caso seja concedida), o seguro contra acidentes pessoais e as condições de realização do estágio, em conformidade com as normas de atividades estabelecidas para o funcionamento do MUNICÍPIO.

TÍTULO IV – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA NONA: A duração dos estágios objeto deste Convênio não poderá exceder a 02 (dois) anos, devendo o Termo de Compromisso estabelecer os períodos iniciais e finais, além das prorrogações.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo do estágio não se aplica aos estagiários portadores de necessidades especiais, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo segundo. Independente do tempo de realização, o estágio encerrar-se, incontinenti, pela conclusão do curso, bem como pela interrupção ou desligamento da universidade.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Compete à COOPERANTE, como coordenadora e corresponsável pelo estágio:

a) Divulgar entre os candidatos o estágio, as vagas para estágio supervisionado oferecidos pelo MUNICÍPIO, observado os critérios de especialidade e necessidade deste;
b) Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
c) Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que necessário ou quando solicitado, instruções da prática e supervisão dos estágios.
d) Supervisionar o estágio de alunos, indicando professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
e) Estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;
f) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
g) Providenciar apólice de seguros de acidentes pessoais para os alunos em estágio curricular obrigatório;
h) Exigir do estagiário a apresentação do Relatório de Atividades realizadas no estágio a cada 06 (seis) meses, atestado pelo MUNICÍPIO.
i) Fornecer todos os insumos e EPI´s utilizados no estágio de alunos com quantidades definidas pela Coordenação da Escola Municipal de Saúde Pública, em atendimento a usuários do SUS, UPA, UBS, CAIS e similares (exceto as instituições públicas).
j) A COOPERANTE, em contra partida, ministrará cursos de capacitação aos servidores.
k) Autorizar o uso das dependências da instituição para estudos previamente agendados pela COOPERADA.
l) Fornecer ao município durante o contrato 2 bolsas integrais dentre os cursos ministrados na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete ao MUNICÍPIO, como acompanhante do estágio:

a) Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução de estágio;
b) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências e currículos escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela COOPERANTE;
c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiários;
d) Garantir aos supervisores credenciados pela COOPERANTE a realização da supervisão, se necessária;
e) Garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
f) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou seja, sempre que solicitadas pela COOPERANTE;
g) Celebrar com os estagiários os Termos de Compromisso vinculados a este instrumento;
h) Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
i) Providenciar apólice de seguros de acidentes pessoais para os alunos do estágio não obrigatório;
g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2386

TÍTULO VI – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, ou até que o Município realize a Chamada Pública a qual será publicada no Diário Oficial de Aparecida de Goiânia respeitando os prazos para adequação e finalização do processo, oportunidade que esse termo de cooperação perderá sua validade.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A realização do estágio pelo estagiário-aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo primeiro. O estagiário poderá receber bolsa-estágio paga pelo MUNICÍPIO, caso seja acordada no Termo de Compromisso, sendo obrigatória sua concessão, bem como de auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, de acordo com a carga horária do estágio.

Parágrafo segundo. Quando do recebimento da bolsa-estágio e/ou auxílio transporte, o estagiário passará recibo assinado ao servidor do MUNICÍPIO responsável pela coordenação do estágio, declarando o pagamento efetuado.

Parágrafo terceiro. A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, exceto quanto ao Imposto de Renda, quando devido.

Parágrafo quarto. O estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. No caso de estágio por período inferior a um ano, o recesso será concedido de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, ao estagiário, nos períodos de avaliação, fica assegurada a redução da carga horária, nos moldes do Termo de Compromisso.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Convenentes se reservam o direito de, mediante acordo, aditarem o presente instrumento, visando suprir possíveis omissões ou alterar as suas cláusulas, exceto no que se diz respeito ao objeto do convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado em todo ou em partes a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____de _____.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal

Fábio Camargo Ferreira
Procurador-Geral do Município

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente

PUBLICAÇÕES

ARTE EM ACO SERRALHERIA LTDA CNPJ n° 45.113.751/0001-52 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental simplificada - LAS, para atividade Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de usinagem, tornearia e solda. Situada na Alameda dos Buritis S/N, Quadra 03, Lote 27 – Jardim dos Buritis – Aparecida De Goiânia – GO. CEP: 74.923-360. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

COOI CENTRO DE ODONTOLOGIA, ORTODONTIA E IMPLANTE LTDA, CNPJ n° 41.862.193/0001-77, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Odontológica, localizado na Av. Flamingo s/nº., Quadra 29, Lote 17, – Colina Azul – Aparecida de Goiânia/GO – CEP nº. 74.970-580, O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EMOÇÕES MOTEL - HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ n° 06.315.259/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia/GO a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para atividade de Prestação dos Serviços de Hospedagem e Hotelaria., localizado na Avenida Nossa Sra. de Lourdes qd. 42 Área "A" Vila Santa, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.912-480. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

GORDINHO FREIOS A AR LTDA, CNPJ n° 51.353.054/0001-71, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Serviços de manutenção e reparo mecânica de veículos automotores, comercio a varejo de pecas e assessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usadas para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar . Localizado na Rua Cabo Frio, S/N, Quadra 047, Lote 0008 casa 02 , bairro Jardim Alto Paraiso, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PLACK ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 18.267.572/0001-05, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Aparecida a renovação da Licença Ambiental de Operação – LO, n° 2024001145, para a atividade de 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios, sito a Rua 11, S/N, Qd. 03, Lt. 01, Polo Empresarial Goiás – Etapa V, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-026. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia (SEMMA), a emissão da licença previa de instalação para execução de um bueiro celular, implantação de galeria pluvial, terraplenagem e pavimentação asfáltica referente aos logradouros Avenida Major Olegário e Avenida Edson Olegário, Jardim Dom Bosco I, 4º Avenida Jardim Alto Paraiso e 4º Avenida, no Setor Aeroporto Sul, referente a licença ambiental n° 2020001437 com autorização para realizar podas e retiradas de arvores em logradouro público, neste município. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia (SEMMA), a emissão da licença previa de instalação para execução de um bueiro celular, implantação de galeria pluvial, terraplenagem e pavimentação asfáltica nos endereços Avenida 12 Bairro Itapuã referente a licença n° 2020001475, Avenida Brasil Jardim Buriti Sereno referente a licença nº 2020001506, Avenida Beira Mar Jardim Buriti Sereno referente a licença nº 2020001488, Avenida Uirapuru Morada dos Pássaros referente a licença n° 2020001473 e Avenida das Nações Parque das Nações referente a licença n° 2020001497, com autorização para realizar podas e retiradas de arvores em logradouro público, neste município. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia (SEMMA), a emissão da licença previa e de instalação para execução, implantação de galeria pluvial, terraplenagem e pavimentação asfáltica referente aos logradouros Avenida Brasil, Avenida C, Avenida Central, Avenida dos Imigrantes e Rua das Américas, referente a licença ambiental n° 2021014167 com autorização para realizar podas e retiradas de arvores em logradouro público, neste município. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2386

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia (SEMMA), a emissão da licença previa de instalação para execução de um bueiro celular, implantação de galeria pluvial, terraplenagem e pavimentação asfáltica nos endereços Rua Santana Setor Planície referente a licença n° 2020001430, Avenida Santana Parque Montreal referente a licença nº 2020001474, com autorização para realizar podas e retiradas de arvores em logradouro público, neste município. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia (SEMMA), a emissão da licença previa de instalação para execução de ponte, implantação de galeria pluvial, terraplenagem e pavimentação asfáltica no endereço Avenida R09 Setor Residencial Campo Elíseos referente a licença n° 2020001501, com autorização para realizar podas e retiradas de arvores em logradouro público, neste município. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia (SEMMA), a emissão da licença previa de instalação para execução de um bueiro celular, implantação de galeria pluvial, terraplenagem e pavimentação asfáltica no endereço Avenida Portugal Jardim Buriti Sereno referente a licença n° 2020004100, com autorização para realizar podas e retiradas de arvores em logradouro público, neste município. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

PRIME DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ n° 45.071.356/0001-54, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes – açougues, localizado na Rua Apinajes, S/N, Quadra 46, Lote 32 e 09, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.231.598/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e Instalação, para Atividades de Construção de Edifício localizada na Rua L-14, Quadra 12, Lote 11, Setor Loteamento Industrial Global Park, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

RS PRESTADORA E PROMOCAO DE VENDAS LTDA, CNPJ: 05.339.293/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), 73.19-0-02 - Promoção de vendas; 52.12-5-00 - Carga e descarga 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Endereço das atividades, R 3, S/N, QUADRA 10 LOTE 12, INDEPENDENCIA - Aparecida de Goiânia, CEP: 74.967-020. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

TOTAL ARCHIVE DIGITALIZACAO E ASSESSORIA LTDA – EPP, Inscrita Sob O Cnpj N° 05.481.186/0001-61, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, para atividade de 52.11-7-02 - Guarda-móveis, , Sito À Via Primária 08, Qd. 18 Lote Área Galpão 3B Distrito Agroindustrial, Aparecida Goiânia-Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcelo Augusto dos Santos
Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Amanda Pereira Costa
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Jorge Luiz Marreiros Saldanha
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Mariana Alves de Souza Castro
Secretária de Habitação
Claudivino José Vieira
Secretário de Ação Integrada
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Mayanne Marcia da Silva Marques
Secretária da Mulher
Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Presidente da CODAP

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.06.13 16:50:17 -03'00'